



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO - REITORIA E A EMPRESA FRIOMAQ
REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA, CNPJ n.º 10.767.239/0001-45, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, n.º 500, Cidade Universitária - Recife/PE, CEP: 50.740-540, neste ato representado pela sua Reitora em Exercício, Sra. **MARIA CAROLINA BELLO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 5690875 SSP/PE e do CPF n.º 009.203.974-09, designada pela Portaria n.º 774/2022 - IFPE/GR, de 14/07/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 12.785.572/0001-02, com sede na Rua Copacabana, 725, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51.030-590, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO ROBERTO MARTINS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 806485 SSP/PE e do CPF n.º 038.558.304-44, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23294.008635.2013-25, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 1993, no Decreto n.º 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, dentro das condições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: **1)** prorrogar a vigência do Contrato n.º 10/2021 por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de **02/08/2022 a 02/08/2023**, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93; **2)** Efetuar o acréscimo de 16,28%(dezesseis vírgula vinte e oito por cento) no quantitativo de serviços de manutenção preventiva (Item 1) e 16,28%(dezesseis vírgula vinte e oito por cento) no quantitativo de serviços de manutenção corretiva(item 10) dos aparelhos de ar condicionado, perfazendo o total de 15,22% (quinze inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor inicial do Contrato, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, passando o valor global de R\$ 147.048,00(cento e quarenta e sete mil e quarenta e oito reais) para R\$ 169.428,00(cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais); **3)** Reajustar o valor global total em 16,12% (dezesseis vírgula doze por cento, com base na aplicação do Índice IGP-M/FGV, consubstanciado no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, c/c a Cláusula Sexta do contrato original, **passando o valor de R\$ 169.428,00(cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais) para R\$ 196.739,79 (cento e noventa e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).**

Item (Serviço)	Especificação	Local de Execução.	Quantidade Original	Quantidade após acréscimo (%)	Valor Unitário Anual	Valor Global Anual
-------------------	---------------	-----------------------	------------------------	--	-------------------------	-----------------------

1	Manutenção preventiva, Em ar condicionado do tipo Split de 7.000 a 60.000 BTU's, com reposição de peças originais(exceto as peças definidas na tabela de manutenção corretiva) e fornecimento dematerial de consumo	Reitoria	43	50	R\$ 1.080,00	R\$ 54.000,00
9	Realocação/instalação de condicionadores de ar tipo SPLITS (por demanda) até 20% do total dos SPLITS.	Reitoria	1	-	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
10	Manutenção corretiva, com reposição de peças originais e fornecimento de material de consumo, conforme equipamentos da Reitoria do IFPE apresentados nas tabelas do item 11 do termo de Referência	Reitoria	7584	8.819	R\$ 12,00	R\$ 105.828,00
TOTAL						R\$ 169.428,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 8100, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Recife, ____ de _____ de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO ROBERTO MARTINS, Usuário Externo**, em 20/07/2022, às 16:26, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Bello Cavalcanti da Silva, Reitor(a) em exercício**, em 22/07/2022, às 17:30, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0230233** e o código CRC **135EC6B0**.